



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei Nº610

Autoriza o município de Pratinha a assinar convênio com o Conselho das Associações dos Cafeicultores do Cerrado e da outras providências.

O povo do Município de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Conselho de Associação dos cafeicultores do cerrado – CACCER, com o fim de estabelecer cooperação para divulgação e valorização da marca “CAFÉ DO CERRADO”.

Art. 2º - O progresso de divulgação a valorização da marca “CAFÉ DO CERRADO” tem como objetivo o fortalecimento do movimento segurando melhorar a qualidade do produto, dentro de um trabalho de “Marketing” para maiores e melhor divulgação do café produzido no município e na região do cerrado.

Art. 3º - Os recursos que custearão o convênio de que trata esta Lei correrão à conta de dotação do orçamento seguinte: 021003070202 – 3132 e 3120.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 17 de setembro de 1997.

Francisco de Assis Gonçalves
Prefeito Municipal